



LEI N.º 2.737/2022

DE 27 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Coqueiral, exercício de 2023, nos termos estabelecidos por esta Lei e pela legislação aplicável, especialmente pelo § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º No que concerne à responsabilidade na gestão fiscal, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

- I. desenvolvimento de ações planejadas e transparentes tendentes à prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas municipais;
- II. definição de prioridades e metas para o exercício de 2023, detalhando as metas definidas no Plano Plurianual de Investimentos;
- III. definição de critérios para elaboração dos orçamentos do Município;
- IV. promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em até valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
- V. definição de critérios para a execução orçamentária: para as concessões de subvenções, para transferências de recursos para cobrir custeio de órgãos do Estado ou da União e para início de novos projetos;
- VI. fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos da arrecadação e do combate a inadimplência;
- VII. limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
- VIII. obediência aos limites legais para os gastos com pessoal;



- IX. combate a evasão fiscal, ampliando o sistema de fiscalização tributária e a execução fiscal.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025, e devem observar as seguintes estratégias:

- I. combater a pobreza e atender as demandas de educação e saúde, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;
- II. modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;
- III. promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda.

Parágrafo único – As denominações e unidades de medidas das metas da Lei Orçamentária Anual deverão ser as mesmas utilizadas no Plano Plurianual referido no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II. **Atividade** – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, dos quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III. **Projeto** – um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV. **Operação Especial** – as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização geográfica integral ou parcial das



respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

Art. 5º O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras;
6. amortização da dívida; e
7. outras despesas de capital.

Art. 6º A lei orçamentária discriminará dotações específicas para:

- I. concessão de subvenções sociais e econômicas;
- II. concessão de contribuições correntes;
- III. programas destinados à preservação ambiental e saneamento básico, visando a melhoria da qualidade de vida da população;
- IV. firmar e manter convênios existentes de cooperação com entidades e outros níveis de governo;
- V. pagamento da dívida municipal;
- VI. pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos respectivos débitos, como dispõe os parágrafos do art. 100 da Constituição Federal;
- VII. reserva de contingência, conforme art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida;
- VIII. despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- IX. aquisição de imóveis e móveis;
- X. auxílio alimentação aos servidores municipais;
- XI. programa de auxílio a carentes;
- XII. repasse a Educação Especial e Educação Infantil, nos termos da Lei do FUNDEB de acordo com o número de alunos do censo do ano anterior,
- XIII. Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Turismo, Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, demais Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.



Parágrafo Único - A reserva de contingência a que se refere o inciso VII poderá ser desdobrada para atender as seguintes finalidades:

- I. abertura de créditos adicionais;
- II. para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 7º As metas fiscais serão indicadas em nível de atividade e projeto e constarão do demonstrativo com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhadas por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 8º O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO** **DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 9º A Lei Orçamentária Anual será elaborada e apresentada a sociedade civil em audiências públicas.

Art. 10 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo no prazo previsto, será composta de orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, e será constituída de:

- I. texto da lei;
- II. consolidação dos quadros orçamentários;
- III. demonstração da receita e despesa segundo as Categorias Econômicas;
- IV. resumo geral da receita;
- V. programa de trabalho;
- VI. demonstrativos de funções, subfunções e programas por projetos e atividades;
- VII. demonstrativo da despesa por funcional e recursos;
- VIII. demonstrativo da despesa por estrutura e funções;
- IX. quadro de detalhamento da despesa;
- X. projetos e atividades.

Art. 11 Os valores constantes nas fontes dentro de uma mesma funcional programática, podem ser remanejadas entre elas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio do ato do Poder Executivo.

Parágrafo único: As alterações previstas no *caput* deste artigo não incidem no percentual disposto no artigo 24 desta lei.

Art. 12 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.



§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados autorizados com a sanção e publicação da respectiva lei e com a normatização através de decreto municipal do executivo.

§ 4º - Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício nas respectivas fontes de recurso.

Art. 13 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 14 Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhadas da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos e o impacto orçamentário e financeiro com sua devida compensação, conforme lei complementar 101/00.

Seção I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 15 As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 16 Na programação da despesa não poderão ser:

- I. fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recurso e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II. incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III. incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente decretados e fundamentados;
- IV. transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência com destinação específica;
- V. classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como classificadas como projetos ações de duração continuada.

Art. 17 Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:



- I. tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; ou
- II. os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de resultados completos do projeto, considerando-se as contrapartidas do Estado ou União.

Art. 18 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com ações típicas do Estado e da União, ressalvadas as ações autorizadas em leis específicas, constantes do Plano Plurianual ou objeto de convênio com a municipalidade.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, entende-se como ações típicas do Estado ou da União, as ações governamentais que sejam de competência exclusiva do Estado ou da União.

Seção II **Da Execução Orçamentária**

Art. 19 As unidades responsáveis para execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 20 Para fins de apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento de sua execução será assegurado ao órgão de controle interno, o acesso irrestrito, para fins de consulta a todas informações que o mesmo julgar necessárias para o fiel cumprimento de seu objetivo.

Art. 21 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I. Obras não iniciadas;
- II. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- III. Contratação de pessoal;
- IV. Serviços para expansão da ação governamental;
- V. Materiais de consumo para expansão da ação governamental;
- VI. Fomento ao esporte;
- VII. Fomento a cultura;
- VIII. Fomento ao desenvolvimento;
- IX. Serviços para a manutenção da ação governamental;
- X. Materiais de consumo para a manutenção da ação governamental.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivas.



§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente.

Art. 22 São vedadas quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 23 A concessão de subvenções sociais e econômicas e contribuições correntes obedecerá, no que couber à Lei 13.019/14, dentre outras normas vigentes, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 O Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares, mediante iniciativa própria, até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas, mediante a utilização dos recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 4.320, de 1964 e no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – a proposta orçamentária estenderá a autorização de que trata o caput deste artigo ao Poder Legislativo, a fim de que promovam remanejamentos em suas dotações orçamentárias através de créditos suplementares, desde que os recursos sejam de anulação total ou parcial de suas dotações.

Art. 25 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar cronograma mensal de desembolso, Programação Financeira, consolidando as despesas por natureza das despesas: “pessoal”, “encargos sociais”, “material de consumo”, “outros serviços e encargos”, “outras transferência correntes”, “outras despesas correntes”, “investimentos”, “inversões financeiras” e “outras transferências de capital” à conta de recurso do erário municipal, por órgão, agrupando-se fontes vinculadas e não vinculadas.

§ 1º - O cronograma de que trata este artigo e suas alterações, deverá explicitar os valores fixados na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, e os valores liberados para movimentação e empenho.

§ 2º - O Executivo Municipal deverá elaborar, buscando harmonizar com a Programação Financeira, Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, tendo como orientação a definição de cotas orçamentárias resultante do desdobramento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual e observando os seus efeitos sazonais.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Legislativo

Art. 26 Para efeito do disposto no artigo 9º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, suas respectivas propostas orçamentárias, até o dia 15 de julho do corrente ano, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.



Parágrafo único – Na elaboração de suas propostas, o Legislativo Municipal terá como parâmetro de suas despesas:

- I. com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento de março de 2022, projetada para o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto na Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 30 de maio de 2022, as admissões de servidores e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos municipais;
- II. com os demais grupos de despesa, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022;
- III. com o conjunto das despesas, a fixação de percentual máximo, em relação a receita corrente líquida deste exercício, o destinado para 2022 ou a média dos percentuais destinados para os três últimos exercícios.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 Todas as despesas relativas à dívida pública Municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

Parágrafo único – As despesas com a dívida pública mobiliária municipal serão incluídas, na lei e seus anexos, separadamente das demais despesas.

Art. 28 Caso a dívida pública mobiliária ultrapasse o limite legal ficará o Executivo Municipal obrigado a limitar empenho das despesas fixadas para o exercício de 2023 até reduzir ao limite, de forma proporcional ao montante global das dotações de cada Poder, exclusive as destinadas ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários e amortização e encargos de financiamento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29 As despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, manter-se-ão dentro do limite de 60% (sessenta por cento) de suas receitas correntes líquidas, sendo 54% para o poder executivo, mais administração indireta e 6% para o poder legislativo, conforme determina a Constituição Federal no artigo 169 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – No caso de instituições públicas mantidas com encargos do Município, as despesas com pessoal e encargos também serão computadas na forma que trata o “caput” deste artigo.

Art. 30 O Poder Executivo quando autorizado em lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura administrativa, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público, ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (Art. 169, § 1º, II da CF/88).



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 A adequação da Legislação Tributária Municipal para atender ao disposto nesta lei, obedecerá aos princípios da legalidade, igualdade, anterioridade e irretroatividade da Lei Tributária.

Art. 32 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somete poderá ser aprovada caso indique a estimativa de renúncia da receita e as despesas em idêntico valor, que serão anulados, inclusive transferências e vinculações constitucionais.

Art. 33 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária anual para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão cancelados, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do Prefeito à lei orçamentária anual.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução orçamentário na forma e com o detalhamento exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou definidos pela Lei Complementar nº 101/2000, devendo haver a consolidação das contas do Executivo e Legislativo.

Parágrafo único – O Legislativo Municipal e a administração indireta deverão apresentar ao Executivo até o dia 10 (dez) após o mês vigente, os balancetes ou balanços, demonstrativos e demais informações necessários para a regular consolidação das contas municipais.

Art. 35 Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.



§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamento de benefícios previdenciários;
- III. pagamento do serviço de dívida;
- IV. pagamento das despesas corrente relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde .

Art. 36 Somente poderão ser inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2023 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro daquele exercício.

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício, e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei 4.320, de 1964.

Art. 37 Integram a presente lei os seguintes anexos:

- I. Anexo I – Riscos Fiscais
- II. Anexo II – Metas Fiscais
- III. Anexo III – Prioridades e Metas

Art. 38 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 27 de junho de 2022.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	115.000,00		
SITUAÇÃO DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PUBLICA	115.000,00	CREDITO ADICIONAL A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA	115.000,00
SUBTOTAL	115.000,00	SUBTOTAL	115.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	1.000.000,00		
FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	1.000.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
TOTAL GERAL	1.115.000,00	TOTAL GERAL	1.115.000,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.646.340,67	29.495.996,80	3,805	100,339	31.677.170,15	29.604.831,92	3,933	100,339	32.718.240,37	29.689.873,29	4,062	100,339
Receitas Primárias (I)	34.632.868,66	33.332.886,10	4,300	113,391	35.804.028,47	33.461.708,85	4,445	113,411	36.975.188,28	33.552.802,43	4,590	113,394
Receitas Primárias Correntes	34.529.368,66	33.233.271,09	4,287	113,052	35.697.028,47	33.361.708,85	4,432	113,072	36.864.688,28	33.452.530,20	4,577	113,055
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.613.323,25	2.515.229,31	0,324	8,556	2.701.696,50	2.524.950,00	0,335	8,558	2.790.069,75	2.531.823,73	0,346	8,557
Contribuições	423.312,93	407.423,42	0,053	1,386	437.627,86	408.998,00	0,054	1,386	451.942,79	410.111,42	0,056	1,386
Transferências Correntes	28.396.757,68	27.330.854,36	3,525	92,974	29.357.034,51	27.436.480,85	3,645	92,990	30.317.311,34	27.511.171,81	3,764	92,976
Demais Receitas Primárias Correntes	3.095.974,80	2.979.764,00	0,384	10,137	3.200.669,60	2.991.280,00	0,397	10,138	3.305.364,40	2.999.423,23	0,410	10,137
Receitas Primárias de Capital	103.500,00	99.615,01	0,013	0,339	107.000,00	100.000,00	0,013	0,339	110.500,00	100.272,23	0,014	0,339
Despesa Total	30.646.340,67	29.495.996,80	3,805	100,339	31.677.170,15	29.604.831,92	3,933	100,339	32.718.240,37	29.689.873,29	4,062	100,339
Despesas Primárias (II)	30.357.058,17	29.217.572,83	3,769	99,392	31.378.105,15	29.325.331,92	3,896	99,392	32.404.491,77	29.405.164,95	4,023	99,377
Despesas Primárias Correntes	26.376.529,95	25.386.458,08	3,275	86,359	27.263.424,27	25.479.835,77	3,385	86,358	28.155.218,52	25.549.200,11	3,495	86,345
Pessoal e Encargos Sociais	15.624.748,28	15.038.256,28	1,940	51,157	16.149.281,14	15.092.786,11	2,005	51,154	16.677.528,65	15.133.873,55	2,071	51,146
Outras Despesas Correntes	10.751.781,67	10.348.201,80	1,335	35,202	11.114.143,13	10.387.049,65	1,380	35,205	11.477.689,87	10.415.326,56	1,425	35,199
Despesas Primárias de Capital	3.980.528,22	3.831.114,74	0,494	13,033	4.114.680,88	3.845.496,15	0,511	13,033	4.249.273,25	3.855.964,84	0,528	13,032
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.275.810,49	4.115.313,27	0,531	13,999	4.425.923,32	4.136.376,93	0,550	14,019	4.570.696,51	4.147.637,49	0,567	14,017
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023			2024			2025					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	4.275.810,49	4.115.313,27	0,531	13,999	4.425.923,32	4.136.376,93	0,550	14,019	4.570.696,51	4.147.637,49	0,567	14,017
Dívida Pública Consolidada	3.014.000,00	2.900.866,22	0,374	9,868	2.542.000,00	2.375.700,93	0,316	8,052	2.070.000,00	1.878.402,90	0,257	6,348
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Projeção da Inflação - IPCA (%)	3,90	3,75	0,000	0,000	3,00	2,80	0,000	0,000	3,00	2,72	0,000	0,000
PIB Estadual (Valor em milhares)	805.500.000,00	775.264.677,57	100,000	2.637,279	805.500.000,00	752.803.738,32	100,000	2.551,459	805.500.000,00	730.943.738,66	100,000	2.470,272
Índice de Deflação	1,04	1,00	0,000	0,000	1,07	1,00	0,000	0,000	1,10	1,00	0,000	0,000
Receita Corrente Líquida - RCL	30.542.840,67	29.396.391,78	3,792	100,000	31.570.170,15	29.504.831,92	3,919	100,000	32.607.740,37	29.589.601,06	4,048	100,000
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art.4º, §1º)

Especificação	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100

Variáveis	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)			
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,9000%	3,0000%	3,0000%
Projeção do PIB do Estado	805.500.000,00	805.500.000,00	805.500.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	30.542.840,67	31.570.170,15	32.607.740,37

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023 - Valor Corrente / 1,0390

2024 - Valor Corrente / 1,0700

2025 - Valor Corrente / 1,1020

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas em 2021		Metas Realizadas em 2021		% PIB	% RCL	Variação	
	(a)	(b)	(b)	(b)			Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.500.000,00	0,000	100,447	32.633.128,84	0,000	105,278	8.133.128,840	33,196
Receitas Primárias (I)	27.618.500,00	0,000	113,232	36.940.180,69	0,000	119,173	9.321.680,690	33,752
Despesa Total	24.500.000,00	0,000	100,447	27.526.787,09	0,000	88,804	3.026.787,090	12,354
Despesas Primárias (II)	23.906.461,39	0,000	98,014	27.038.097,67	0,000	87,228	3.131.636,280	13,100
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.712.038,61	0,000	15,219	9.902.083,02	0,000	31,945	6.190.044,410	166,756
Resultado Nominal	3.712.038,61	0,000	15,219	9.902.083,02	0,000	31,945	6.190.044,410	166,756
Dívida Pública Consolidada	3.740.658,55	0,000	15,336	3.958.559,91	0,000	12,771	217.901,360	5,825
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,000	0,000

Variáveis

PIB do Estado

2021 - Previsto
0,00

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	26.694.905,76	32.633.128,84	22,245	29.612.490,85	-9,256	30.646.340,67	3,491	31.677.170,15	3,364	32.718.240,37	3,287	
Receitas Primárias (I)	26.675.917,74	36.940.180,69	38,478	33.461.708,85	-9,417	34.632.868,66	3,500	35.804.028,47	3,382	36.975.188,28	3,271	
Despesa Total	25.178.917,75	27.526.787,09	9,325	29.612.490,85	7,577	30.646.340,67	3,491	31.677.170,15	3,364	32.718.240,37	3,287	
Despesas Primárias (II)	24.841.084,94	27.038.097,67	8,844	29.332.990,85	8,488	30.357.058,17	3,491	31.378.105,15	3,364	32.404.491,77	3,271	
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.834.832,80	9.902.083,02	439,672	4.128.718,00	-58,305	4.275.810,49	3,563	4.425.923,32	3,511	4.570.696,51	3,271	
Resultado Nominal	1.834.832,80	9.902.083,02	439,672	4.128.718,00	-58,305	4.275.810,49	3,563	4.425.923,32	3,511	4.570.696,51	3,271	
Dívida Pública Consolidada	4.446.210,72	3.958.559,91	-10,968	3.486.000,00	-11,938	3.014.000,00	-13,540	2.542.000,00	-15,660	2.070.000,00	-18,568	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	31.419.904,08	34.884.814,73	11,028	29.612.490,85	-15,114	29.495.996,80	-0,393	29.604.831,92	0,369	29.689.873,29	0,287	
Receitas Primárias (I)	31.397.555,18	39.489.053,16	25,771	33.461.708,85	-15,263	33.332.886,10	-0,385	33.461.708,85	0,387	33.552.802,43	0,272	
Despesa Total	29.635.586,19	29.426.135,40	-0,707	29.612.490,85	0,633	29.495.996,80	-0,393	29.604.831,92	0,369	29.689.873,29	0,287	
Despesas Primárias (II)	29.237.956,97	28.903.726,41	-1,143	29.332.990,85	1,485	29.217.572,83	-0,394	29.325.331,92	0,369	29.405.164,95	0,272	
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.159.598,21	10.585.326,75	390,153	4.128.718,00	-60,996	4.115.313,27	-0,325	4.136.376,93	0,512	4.147.637,49	0,272	
Resultado Nominal	2.159.598,21	10.585.326,75	390,153	4.128.718,00	-60,996	4.115.313,27	-0,325	4.136.376,93	0,512	4.147.637,49	0,272	
Dívida Pública Consolidada	5.233.190,02	4.231.700,54	-19,137	3.486.000,00	-17,622	2.900.866,22	-16,785	2.375.700,93	-18,104	1.878.402,90	-20,933	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020 - Valor Corrente * 1,1770

2021 - Valor Corrente * 1,0690

2022 - Valor Corrente

2023 - Valor Corrente / 1,0390

2024 - Valor Corrente / 1,0700

2025 - Valor Corrente / 1,1020

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	20.255.324,48	65,49	18.346.385,48	63,21	25.007.254,35	70,08
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	10.676.140,01	34,52	10.676.140,01	36,79	10.676.140,01	29,92
TOTAL GERAL	30.931.464,49	100,00	29.022.525,49	100,00	35.683.394,36	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

COQUEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)	2019 (f)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				



<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g) = (Ia - IIId) + IIIh)	2020 (h) = (Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema da empresa Diretriz Net, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade



AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

COQUEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			



RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios			
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²			



APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Despesas Correntes (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2019	2020	2021



Aposentadorias
Pensões
Outras Despesas Previdenciárias

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE:

NOTA:

- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
- 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).



AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

COQUEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2023	2024	
Dívida Ativa	Isenção - Refis	contribuintes	R\$ 143.088,75	R\$ 147.927,50	R\$ 152.766,25 aumento da arrecadação do principal da Dívida Ativa
TOTAL					R\$ 1,00

FONTE: Sistema da empresa Diretriz Net, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade

Nota Explicativa - Projeção PPA 2022-2025

PROJEÇÃO DAS RECEITAS	Descrição	2022			2023		2024		2025	
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.1.1.2.50.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 3.000,00	R\$ 3.105,00	R\$ 3.210,00	R\$ 3.105,00	R\$ 3.210,00	R\$ 3.315,00	R\$ 3.315,00	R\$ 3.315,00	R\$ 3.315,00
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 109.000,00	112.815,00	R\$ 116.630,00	R\$ 112.815,00	R\$ 116.630,00	R\$ 120.445,00	R\$ 120.445,00	R\$ 120.445,00	R\$ 120.445,00
1.1.1.2.53.00.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.350,00	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00	R\$ 5.525,00



Administração 2017 | 2020

1.1.1.4.51.01.02	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R\$ 650,00	R\$ 672,75	R\$ 695,50	R\$ 718,25
1.1.1.4.51.01.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R\$ 9.500,00	R\$ 9.832,50	R\$ 10.165,00	R\$ 10.497,50
1.1.2.1.01.00.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.070,00	R\$ 1.105,00
1.1.2.1.01.00.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R\$ 10.000,00	R\$ 10.350,00	R\$ 10.700,00	R\$ 11.050,00
1.1.2.2.01.00.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 50,00	R\$ 51,75	R\$ 53,50	R\$ 55,25
1.1.2.2.01.00.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	R\$ 50,00	R\$ 51,75	R\$ 53,50	R\$ 55,25
TOTAL GERAL		138.250,00	143.088,75	147.927,50	152.766,25



AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

COQUEIRAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

EVENTOS	Valor Previsto para <Ano de Referência>
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema da empresa Diretriz Net, Unidade Responsável Departamento de Contabilidade,



Projeção da Receita – 2022 a 2025

Chave	Descrição	2022	2023	2024	2025
1	Receitas Correntes	R\$ 32.928.690,85	R\$ 34.699.607,67	R\$ 35.867.504,15	R\$ 37.045.641,37
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.524.950,00	R\$ 2.613.323,25	R\$ 2.701.696,50	R\$ 2.790.069,75
1.1.1	Impostos	R\$ 1.760.150,00	R\$ 1.821.755,25	R\$ 1.883.360,50	R\$ 1.944.965,75
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	R\$ 1.021.000,00	R\$ 1.056.735,00	R\$ 1.092.470,00	R\$ 1.128.205,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 667.000,00	R\$ 690.345,00	R\$ 713.690,00	R\$ 737.035,00
1.1.1.2.50.00.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 439.000,00	R\$ 454.365,00	R\$ 469.730,00	R\$ 485.095,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$ 219.500,00	R\$ 227.182,50	R\$ 242.547,50	R\$ 242.547,50
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$ 118.530,00	R\$ 122.678,55	R\$ 130.975,65	R\$ 130.975,65
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$ 100.970,00	R\$ 104.503,95	R\$ 111.571,85	R\$ 111.571,85
1.1.1.2.50.00.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 3.000,00	R\$ 3.105,00	R\$ 3.210,00	R\$ 3.315,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$ 1.500,00	R\$ 1.552,50	R\$ 1.657,50	R\$ 1.657,50
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$ 810,00	R\$ 838,35	R\$ 895,05	R\$ 895,05
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$ 690,00	R\$ 714,15	R\$ 762,45	R\$ 762,45
1.1.1.2.50.00.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 116.000,00	R\$ 120.060,00	R\$ 124.120,00	R\$ 128.180,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$ 58.000,00	R\$ 60.030,00	R\$ 64.090,00	R\$ 64.090,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$ 31.320,00	R\$ 32.416,20	R\$ 34.608,60	R\$ 34.608,60
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$ 26.680,00	R\$ 27.613,80	R\$ 29.481,40	R\$ 29.481,40
1.1.1.2.50.00.04	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 109.000,00	R\$ 112.815,00	R\$ 116.630,00	R\$ 120.445,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$ 54.500,00	R\$ 56.407,50	R\$ 60.222,50	R\$ 60.222,50
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$ 29.430,00	R\$ 30.460,05	R\$ 32.520,15	R\$ 32.520,15
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$ 25.070,00	R\$ 25.947,45	R\$ 27.702,35	R\$ 27.702,35
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens	R\$ 354.000,00	R\$ 366.390,00	R\$ 378.780,00	R\$ 391.170,00



1.1.1.2.53.00.01	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$	349.000,00	R\$	361.215,00	R\$	373.430,00	R\$	385.645,00
	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens								
	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R\$	174.500,00	R\$	180.607,50	R\$	192.822,50	R\$	192.822,50
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	94.230,00	R\$	97.528,05	R\$	104.124,15	R\$	104.124,15
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	80.270,00	R\$	83.079,45	R\$	88.698,35	R\$	88.698,35
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	5.000,00	R\$	5.175,00	R\$	5.350,00	R\$	5.525,00
1.1.1.2.53.00.02	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens								
	Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	R\$	2.500,00	R\$	2.587,50	R\$	2.762,50	R\$	2.762,50
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	1.350,00	R\$	1.397,25	R\$	1.491,75	R\$	1.491,75
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	1.150,00	R\$	1.190,25	R\$	1.270,75	R\$	1.270,75
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	374.000,00	R\$	387.090,00	R\$	400.180,00	R\$	413.270,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza								
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$	374.000,00	R\$	387.090,00	R\$	400.180,00	R\$	413.270,00
1.1.1.3.03.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R\$	355.000,00	R\$	367.425,00	R\$	379.850,00	R\$	392.275,00
1.1.1.3.03.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$	355.000,00	R\$	367.425,00	R\$	379.850,00	R\$	392.275,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	177.500,00	R\$	183.712,50	R\$	196.137,50	R\$	196.137,50
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	95.850,00	R\$	99.204,75	R\$	105.914,25	R\$	105.914,25
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	81.650,00	R\$	84.507,75	R\$	90.223,25	R\$	90.223,25
1.1.1.3.03.04	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R\$	19.000,00	R\$	19.665,00	R\$	20.330,00	R\$	20.995,00
1.1.1.3.03.04.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R\$	19.000,00	R\$	19.665,00	R\$	20.330,00	R\$	20.995,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	9.500,00	R\$	9.832,50	R\$	10.497,50	R\$	10.497,50
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	5.130,00	R\$	5.309,55	R\$	5.668,65	R\$	5.668,65
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	4.370,00	R\$	4.522,95	R\$	4.828,85	R\$	4.828,85
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	R\$	365.150,00	R\$	377.930,25	R\$	390.710,50	R\$	403.490,75



Administração 2017 | 2020

1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	R\$	365.150,00	R\$	377.930,25	R\$	390.710,50	R\$	403.490,75
1.1.1.4.51.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	365.150,00	R\$	377.930,25	R\$	390.710,50	R\$	403.490,75
1.1.1.4.51.01.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R\$	340.000,00	R\$	351.900,00	R\$	363.800,00	R\$	375.700,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	170.000,00	R\$	175.950,00	R\$		R\$	187.850,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	91.800,00	R\$	95.013,00	R\$		R\$	101.439,00
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	78.200,00	R\$	80.937,00	R\$		R\$	86.411,00
1.1.1.4.51.01.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R\$	650,00	R\$	672,75	R\$	695,50	R\$	718,25
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	325,00	R\$	336,38	R\$		R\$	359,13
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	175,50	R\$	181,64	R\$		R\$	193,93
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	149,50	R\$	154,73	R\$		R\$	165,19
1.1.1.4.51.01.03	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	R\$	15.000,00	R\$	15.525,00	R\$	16.050,00	R\$	16.575,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	7.500,00	R\$	7.762,50	R\$		R\$	8.287,50
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	4.050,00	R\$	4.191,75	R\$		R\$	4.475,25
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	3.450,00	R\$	3.570,75	R\$		R\$	3.812,25
1.1.1.4.51.01.04	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$	9.500,00	R\$	9.832,50	R\$	10.165,00	R\$	10.497,50
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	4.750,00	R\$	4.916,25	R\$		R\$	5.248,75
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	2.565,00	R\$	2.654,78	R\$		R\$	2.834,33
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	2.185,00	R\$	2.261,47	R\$		R\$	2.414,42
1.1.2	Taxas	R\$	764.800,00	R\$	791.568,00	R\$	818.336,00	R\$	845.104,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R\$	141.000,00	R\$	145.935,00	R\$	150.870,00	R\$	155.805,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	R\$	141.000,00	R\$	145.935,00	R\$	150.870,00	R\$	155.805,00
1.1.2.1.01.00.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	R\$	110.000,00	R\$	113.850,00	R\$	117.700,00	R\$	121.550,00
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	110.000,00	R\$	113.850,00	R\$		R\$	121.550,00
1.1.2.1.01.00.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	R\$	1.000,00	R\$	1.035,00	R\$	1.070,00	R\$	1.105,00
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	1.000,00	R\$	1.035,00	R\$		R\$	1.105,00
1.1.2.1.01.00.03	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	R\$	20.000,00	R\$	20.700,00	R\$	21.400,00	R\$	22.100,00
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	20.000,00	R\$	20.700,00	R\$		R\$	22.100,00
1.1.2.1.01.00.04	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$	10.000,00	R\$	10.350,00	R\$	10.700,00	R\$	11.050,00
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	10.000,00	R\$	10.350,00	R\$		R\$	11.050,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R\$	623.800,00	R\$	645.633,00	R\$	667.466,00	R\$	689.299,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	R\$	623.800,00	R\$	645.633,00	R\$	667.466,00	R\$	689.299,00



1.1.2.2.01.00.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	R\$	533.700,00	R\$	552.379,50	R\$	571.059,00	R\$	589.738,50
1.1.2.2.01.00.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	520.000,00	R\$	538.200,00	R\$	556.400,00	R\$	574.600,00
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	520.000,00	R\$	538.200,00	R\$	556.400,00	R\$	574.600,00
1.1.2.2.01.00.01.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$	13.700,00	R\$	14.179,50	R\$	14.659,00	R\$	15.138,50
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	13.700,00	R\$	14.179,50	R\$	14.659,00	R\$	15.138,50
1.1.2.2.01.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	R\$	50,00	R\$	51,75	R\$	53,50	R\$	55,25
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	50,00	R\$	51,75	R\$	53,50	R\$	55,25
1.1.2.2.01.00.03	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	R\$	90.000,00	R\$	93.150,00	R\$	96.300,00	R\$	99.450,00
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	90.000,00	R\$	93.150,00	R\$	96.300,00	R\$	99.450,00
1.1.2.2.01.00.04	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$	50,00	R\$	51,75	R\$	53,50	R\$	55,25
185.00 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições		R\$	50,00	R\$	51,75	R\$	53,50	R\$	55,25
1.2	Contribuições	R\$	408.998,00	R\$	423.312,93	R\$	437.627,86	R\$	451.942,79
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$	408.998,00	R\$	423.312,93	R\$	437.627,86	R\$	451.942,79
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$	408.998,00	R\$	423.312,93	R\$	437.627,86	R\$	451.942,79
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$	408.998,00	R\$	423.312,93	R\$	437.627,86	R\$	451.942,79
1.2.4.1.50.00.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R\$	408.998,00	R\$	423.312,93	R\$	437.627,86	R\$	451.942,79
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)		R\$	408.998,00	R\$	423.312,93	R\$	437.627,86	R\$	451.942,79
1.3	Receita Patrimonial	R\$	408.998,00	R\$	423.312,93	R\$	437.627,86	R\$	451.942,79
1.3.2	Valores Mobiliários	R\$	166.982,00	R\$	170.239,01	R\$	170.475,68	R\$	180.953,09
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R\$	166.982,00	R\$	170.239,01	R\$	170.475,68	R\$	180.953,09
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	R\$	166.982,00	R\$	170.239,01	R\$	170.475,68	R\$	180.953,09
1.3.2.1.01.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	164.482,00	R\$	167.651,51	R\$	167.800,68	R\$	178.190,59
1.3.2.1.01.00.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	164.482,00	R\$	167.651,51	R\$	167.800,68	R\$	178.190,59
1.3.2.1.01.00.01.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$	164.482,00	R\$	167.651,51	R\$	167.800,68	R\$	178.190,59
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	134.360,00	R\$	136.475,24	R\$	136.475,24	R\$	144.905,78
106.00 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE)		R\$	500,00	R\$	517,50	R\$	517,50	R\$	552,50
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)		R\$	20,00	R\$	20,70	R\$	20,70	R\$	22,10
112.99 - Serviços de Saúde		R\$	500,00	R\$	517,50	R\$	517,50	R\$	552,50
116.00 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		R\$	1.998,00	R\$	2.067,93	R\$	2.067,93	R\$	2.207,79
117.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)		R\$	1.002,00	R\$	1.037,07	R\$	1.037,07	R\$	1.107,21
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da		R\$	5.200,00	R\$	5.382,00	R\$	5.382,00	R\$	5.746,00



Administração 2017 | 2020

1.6.9.9	Outros Serviços	R\$ 44.780,00	R\$ 46.347,30	R\$ 47.914,60	R\$ 49.481,90
1.6.9.9.99	Outros Serviços	R\$ 44.780,00	R\$ 46.347,30	R\$ 47.914,60	R\$ 49.481,90
1.6.9.9.99.00.01	Outros Serviços - Principal	R\$ 44.780,00	R\$ 46.347,30	R\$ 47.914,60	R\$ 49.481,90
1.6.9.9.99.00.01.01	Outros Serviços - Principal	R\$ 13.000,00	R\$ 13.455,00	R\$ 13.910,00	R\$ 14.365,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 13.000,00	R\$ 13.455,00		R\$ 14.365,00
1.6.9.9.99.00.01.02	Outros Serviços - Principal	R\$ 31.780,00	R\$ 32.892,30	R\$ 34.004,60	R\$ 35.116,90
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados		R\$ 31.780,00	R\$ 32.892,30		R\$ 35.116,90
1.7	Transferências Correntes	R\$ 27.436.480,85	R\$ 28.396.757,68	R\$ 29.357.034,51	R\$ 30.317.311,34
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 16.515.570,00	R\$ 17.093.614,95	R\$ 17.671.659,90	R\$ 18.249.704,85
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	R\$ 13.197.600,00	R\$ 13.659.516,00	R\$ 14.121.432,00	R\$ 14.583.348,00
1.7.1.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$ 13.193.600,00	R\$ 13.655.376,00	R\$ 14.117.152,00	R\$ 14.578.928,00
1.7.1.1.1.51.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 12.200.000,00	R\$ 12.627.000,00	R\$ 13.054.000,00	R\$ 13.481.000,00
1.7.1.1.1.51.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 12.200.000,00	R\$ 12.627.000,00	R\$ 13.054.000,00	R\$ 13.481.000,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$ 5.833.444,54	R\$ 6.037.615,10		R\$ 6.445.956,22
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$ 3.294.000,00	R\$ 3.409.290,00		R\$ 3.639.870,00
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$ 3.072.555,46	R\$ 3.180.094,90		R\$ 3.395.173,78
1.7.1.1.1.51.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	R\$ 496.800,00	R\$ 514.188,00	R\$ 531.576,00	R\$ 548.964,00
1.7.1.1.1.51.02.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 496.800,00	R\$ 514.188,00	R\$ 531.576,00	R\$ 548.964,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$ 372.600,00	R\$ 385.641,00		R\$ 411.723,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$ 124.200,00	R\$ 128.547,00		R\$ 137.241,00
1.7.1.1.1.51.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R\$ 496.800,00	R\$ 514.188,00	R\$ 531.576,00	R\$ 548.964,00
1.7.1.1.1.51.03.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R\$ 496.800,00	R\$ 514.188,00	R\$ 531.576,00	R\$ 548.964,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$ 372.600,00	R\$ 385.641,00		R\$ 411.723,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$ 124.200,00	R\$ 128.547,00		R\$ 137.241,00
1.7.1.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.420,00
1.7.1.1.1.52.00.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 4.000,00	R\$ 4.140,00	R\$ 4.280,00	R\$ 4.420,00



Administração 2017 | 2020

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00	R\$ 2.070,00	R\$ 2.210,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$ 1.080,00	R\$ 1.117,80	R\$ 1.193,40
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$ 920,00	R\$ 952,20	R\$ 1.016,60
1.7.1.2 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 391.000,00	R\$ 404.685,00	R\$ 418.370,00
1.7.1.2.50 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	R\$ 190.000,00	R\$ 196.650,00	R\$ 209.950,00
1.7.1.2.50.00.01 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	R\$ 190.000,00	R\$ 196.650,00	R\$ 209.950,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 95.000,00	R\$ 98.325,00	R\$ 104.975,00
184.00 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	R\$ 95.000,00	R\$ 98.325,00	R\$ 104.975,00
1.7.1.2.51 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00
1.7.1.2.51.00.01 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00
108.00 - Compensação Financeira de Recursos Minerais(CFEM)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.105,00
1.7.1.2.52 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00	R\$ 215.475,00
1.7.1.2.52.04 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00	R\$ 215.475,00
1.7.1.2.52.04.01 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00	R\$ 215.475,00
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	R\$ 195.000,00	R\$ 201.825,00	R\$ 215.475,00
1.7.1.2.99 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.525,00
1.7.1.2.99.00.01 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.525,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados	R\$ 5.000,00	R\$ 5.175,00	R\$ 5.525,00
1.7.1.3 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$ 2.393.710,00	R\$ 2.477.489,85	R\$ 2.645.049,55
1.7.1.3.50 - Transferências de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.393.710,00	R\$ 2.477.489,85	R\$ 2.645.049,55
1.7.1.3.50.01 - Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 1.834.910,00	R\$ 1.899.131,85	R\$ 2.027.575,55
1.7.1.3.50.01.01 - Transferências de Recursos do Bloco	R\$ 1.834.910,00	R\$ 1.899.131,85	R\$ 2.027.575,55



Administração 2017 | 2020

1.7.1.3.50.01.01	Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - PORTARIA GM/MS Nº 377, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022	R\$ 1.834.910,00	R\$ 1.899.131,85	R\$ 1.963.353,70	R\$ 2.027.575,55
159.02 - Saúde da Família		R\$ 997.400,00	R\$ 1.032.309,00		R\$ 1.102.127,00
159.03 - Agentes Comunitários da Saúde		R\$ 390.800,00	R\$ 404.478,00		R\$ 431.834,00
159.04 - Saúde Bucal		R\$ 185.000,00	R\$ 191.475,00		R\$ 204.425,00
159.99 - Outras Transferências SUS - Bloco de Custeio		R\$ 261.710,00	R\$ 270.869,85		R\$ 289.189,55
1.7.1.3.50.02	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	R\$ 370.400,00	R\$ 383.364,00	R\$ 396.328,00	R\$ 409.292,00
1.7.1.3.50.02.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	R\$ 370.400,00	R\$ 383.364,00	R\$ 396.328,00	R\$ 409.292,00
159.23 - CAPS - Centro de Atenção Psicossocial		R\$ 370.400,00	R\$ 383.364,00		R\$ 409.292,00
1.7.1.3.50.03	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	R\$ 133.400,00	R\$ 138.069,00	R\$ 142.738,00	R\$ 147.407,00
1.7.1.3.50.03.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	R\$ 133.400,00	R\$ 138.069,00	R\$ 142.738,00	R\$ 147.407,00
159.40 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		R\$ 119.000,00	R\$ 123.165,00		R\$ 131.495,00
159.41 - Vigilância Sanitária		R\$ 14.400,00	R\$ 14.904,00		R\$ 15.912,00
1.7.1.3.50.04	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 55.000,00	R\$ 56.925,00	R\$ 58.850,00	R\$ 60.775,00
1.7.1.3.50.04.01	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R\$ 55.000,00	R\$ 56.925,00	R\$ 58.850,00	R\$ 60.775,00
159.60 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica		R\$ 55.000,00	R\$ 56.925,00		R\$ 60.775,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 282.000,00	R\$ 291.870,00	R\$ 301.740,00	R\$ 311.610,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	R\$ 130.000,00	R\$ 134.550,00	R\$ 139.100,00	R\$ 143.650,00
1.7.1.4.50.00.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	R\$ 130.000,00	R\$ 134.550,00	R\$ 139.100,00	R\$ 143.650,00
147.99 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 130.000,00	R\$ 134.550,00		R\$ 143.650,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R\$ 74.000,00	R\$ 76.590,00	R\$ 79.180,00	R\$ 81.770,00
1.7.1.4.52.00.01	Transferências referentes ao Programa Nacional	R\$ 74.000,00	R\$ 76.590,00	R\$ 79.180,00	R\$ 81.770,00



144.99 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R\$	74.000,00	R\$	76.590,00	R\$	81.770,00
1.7.1.4.53	R\$	78.000,00	R\$	80.730,00	R\$	86.190,00
1.7.1.4.53.00.01	R\$	78.000,00	R\$	80.730,00	R\$	86.190,00
145.00 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R\$	78.000,00	R\$	80.730,00	R\$	86.190,00
1.7.1.6	R\$	159.260,00	R\$	164.834,10	R\$	175.982,30
1.7.1.6.50	R\$	159.260,00	R\$	164.834,10	R\$	175.982,30
1.7.1.6.50.00.01	R\$	159.260,00	R\$	164.834,10	R\$	175.982,30
129.02 - Programa de Atenção Integral à Família (PAIF)	R\$	63.500,00	R\$	65.722,50	R\$	70.167,50
129.03 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	R\$	41.000,00	R\$	42.435,00	R\$	45.305,00
129.13 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	R\$	8.000,00	R\$	8.280,00	R\$	8.840,00
129.18 - Gestão do SUAS	R\$	6.800,00	R\$	7.038,00	R\$	7.514,00
129.19 - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	R\$	34.460,00	R\$	35.666,10	R\$	38.078,30
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	R\$	5.500,00	R\$	5.692,50	R\$	6.077,50
1.7.1.7	R\$	92.000,00	R\$	95.220,00	R\$	101.660,00
1.7.1.7.99	R\$	92.000,00	R\$	95.220,00	R\$	101.660,00
1.7.1.7.99.00.01	R\$	92.000,00	R\$	95.220,00	R\$	101.660,00
124.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	R\$	92.000,00	R\$	95.220,00	R\$	101.660,00
1.7.2	R\$	8.420.910,85	R\$	8.715.642,73	R\$	9.305.106,49
1.7.2.1	R\$	7.895.202,00	R\$	8.171.534,07	R\$	8.724.198,21
1.7.2.1.50	R\$	6.900.000,00	R\$	7.141.500,00	R\$	7.624.500,00
1.7.2.1.50.00.01	R\$	6.900.000,00	R\$	7.141.500,00	R\$	7.624.500,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$	3.450.000,00	R\$	3.570.750,00	R\$	3.812.250,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	R\$	1.863.000,00	R\$	1.928.205,00	R\$	2.058.615,00
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	R\$	1.587.000,00	R\$	1.642.545,00	R\$	1.753.635,00
1.7.2.1.51	R\$	900.000,00	R\$	931.500,00	R\$	994.500,00



1.7.2.1.51.00.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	R\$	900.000,00	R\$	931.500,00	R\$	963.000,00	R\$	994.500,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	450.000,00	R\$	465.750,00	R\$		R\$	497.250,00
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	243.000,00	R\$	251.505,00	R\$		R\$	268.515,00
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	207.000,00	R\$	214.245,00	R\$		R\$	228.735,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$	77.000,00	R\$	79.695,00	R\$	82.390,00	R\$	85.085,00
1.7.2.1.52.00.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	R\$	77.000,00	R\$	79.695,00	R\$	82.390,00	R\$	85.085,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos		R\$	38.500,00	R\$	39.847,50	R\$		R\$	42.542,50
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação		R\$	20.790,00	R\$	21.517,65	R\$		R\$	22.972,95
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde		R\$	17.710,00	R\$	18.329,85	R\$		R\$	19.569,55
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$	18.202,00	R\$	18.839,07	R\$	19.476,14	R\$	20.113,21
1.7.2.1.53.00.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	R\$	18.202,00	R\$	18.839,07	R\$	19.476,14	R\$	20.113,21
116.00 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)		R\$	18.202,00	R\$	18.839,07	R\$		R\$	20.113,21
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	329.150,00	R\$	340.670,25	R\$	352.190,50	R\$	363.710,75
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$	329.150,00	R\$	340.670,25	R\$	352.190,50	R\$	363.710,75
1.7.2.3.50.00.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	R\$	329.150,00	R\$	340.670,25	R\$	352.190,50	R\$	363.710,75
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde		R\$	329.150,00	R\$	340.670,25	R\$		R\$	363.710,75
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	R\$	196.558,85	R\$	203.438,41	R\$	210.317,97	R\$	217.197,53
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R\$	45.558,85	R\$	47.153,41	R\$	48.747,97	R\$	50.342,53
1.7.2.9.51.00.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	R\$	45.558,85	R\$	47.153,41	R\$	48.747,97	R\$	50.342,53
156.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)		R\$	45.558,85	R\$	47.153,41	R\$		R\$	50.342,53
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	R\$	151.000,00	R\$	156.285,00	R\$	161.570,00	R\$	166.855,00
1.7.2.9.52.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	R\$	151.000,00	R\$	156.285,00	R\$	161.570,00	R\$	166.855,00
106.00 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar(PTE)		R\$	135.900,00	R\$	140.656,50	R\$		R\$	150.169,50
120.00 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação		R\$	15.100,00	R\$	15.628,50	R\$		R\$	16.685,50
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$	2.500.000,00	R\$	2.587.500,00	R\$	2.675.000,00	R\$	2.762.500,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação	R\$	2.500.000,00	R\$	2.587.500,00	R\$	2.675.000,00	R\$	2.762.500,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do FUNDEB	R\$	2.500.000,00	R\$	2.587.500,00	R\$	2.675.000,00	R\$	2.762.500,00
1.7.5.1.50.00.01	Transferências de Recursos do FUNDEB -	R\$	2.500.000,00	R\$	2.587.500,00	R\$	2.675.000,00	R\$	2.762.500,00



	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Principal							
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício		2.070.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.070.000,00		2.210.000,00
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica							
1.9			500.000,00	500.000,00	517.500,00		552.500,00
1.9.2			205.000,00	205.000,00	833.175,00		889.525,00
1.9.2.1			205.000,00	205.000,00	833.175,00		889.525,00
1.9.2.1.99			50.000,00	50.000,00	672.750,00	861.350,00	718.250,00
1.9.2.1.99.00.01			50.000,00	50.000,00	672.750,00	861.350,00	718.250,00
1.9.2.1.99.00.01.01			50.000,00	50.000,00	672.750,00	861.350,00	718.250,00
1.9.2.1.99.00.01.01.02			50.000,00	50.000,00	672.750,00	861.350,00	718.250,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados			20.000,00	20.000,00	641.700,00	663.400,00	685.100,00
1.9.2.1.99.00.01.01.03			20.000,00	20.000,00	641.700,00	663.400,00	685.100,00
170.00 - Outros Recursos Não Vinculados			30.000,00	30.000,00	31.050,00	32.100,00	33.150,00
1.9.2.2			30.000,00	30.000,00	31.050,00	32.100,00	33.150,00
1.9.2.2.99			65.000,00	65.000,00	67.275,00	69.550,00	71.825,00
1.9.2.2.99.00.01			65.000,00	65.000,00	67.275,00	69.550,00	71.825,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos			65.000,00	65.000,00	67.275,00	69.550,00	71.825,00
1.9.2.3			65.000,00	65.000,00	67.275,00	69.550,00	71.825,00
1.9.2.3.99			90.000,00	90.000,00	93.150,00	96.300,00	99.450,00
1.9.2.3.99.00.01			90.000,00	90.000,00	93.150,00	96.300,00	99.450,00
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos			90.000,00	90.000,00	93.150,00	96.300,00	99.450,00
2			90.000,00	90.000,00	93.150,00	96.300,00	99.450,00
2.4			700.000,00	700.000,00	103.500,00	107.000,00	110.500,00
2.4.1			700.000,00	700.000,00	103.500,00	107.000,00	110.500,00
2.4.1.4			100.000,00	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.500,00
2.4.1.4.51			100.000,00	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.500,00
2.4.1.4.51.00.01			100.000,00	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.500,00
122.00 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses Vinculados à Educação			100.000,00	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.500,00
2.4.2			100.000,00	100.000,00	103.500,00	107.000,00	110.500,00
2.4.2.9			600.000,00	600.000,00	-	-	-
2.4.2.9.99			600.000,00	600.000,00	-	-	-
2.4.2.9.99.00.01			600.000,00	600.000,00	-	-	-

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0001 - LEGISLATIVO

Objetivo

PROMOVER A CAMARA MUNICIPAL DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE SUAS FUNÇÕES

Justificativa

Público Alvo

LEGISLATIVO

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição	Produto	Unidade de Medida
5.001 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
5.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
5.003 CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL.	PREDIO CONSTRUIDO	PORCENTAGEM
6.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL.	SERVIÇOS MANTIDOS	PORCENTAGEM
6.002 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OU INFORMATICA	SERVIÇOS REALIZADOS	PORCENTAGEM
6.003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.	PAGAMENTOS REALIZADOS	PORCENTAGEM
6.004 MANUTENÇÃO DO SUBSIDIO	ADMINISTRATIVO	PORCENTAGEM
6.005 MANUTENÇÃO COM VALE ALIMENTAÇÃO	FUNCIONÁRIOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
6.006 MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAUDE E SEGURO DE VIDA	SERVIDORES ATENDIDOS	PORCENTAGEM
6.007 FUNDO DE RECURSOS DE SOBRAS DOS DUODECIMOS ANUAIS - EMENDA 05/20	PODER LEGISLATIVO ATENDIDO	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0003 - PROGRAMA ASSISTENCIA BASICA

Objetivo

ASSEGURAR O PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE ASSISTENCIA BASICA MUNICIPAL

Justificativa

Público Alvo

PROGRAMA ASSISTENCIA BASICA

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

4.002 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Produto

ATIVIDADE MANTIDA

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0004 - ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE QUALIDADE

Objetivo

DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE PRESTAR ASSISTENCIA MEDIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Justificativa

DESENVOLVER AÇÕES NO SENTIDO DE PRESTAR ASSISTENCIA MEDIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Público Alvo

ASSISTENCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL DE QUALIDADE

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.090 MANUTENCAO DA SALA DE ESTABILIZACAO	SALA MANTIDA	PORCENTAGEM
4.004 MANUTENÇÃO DE TETOS FINANCEIROS E EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	TETOS MANTIDOS	PORCENTAGEM
4.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAT. HOSP. E AMBULATORIAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
4.033 PARTICIPAÇÃO NOS CONSORCIOS DE SAUDE	CONSÓRCIO MANTIDO	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0005 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

Objetivo

Realizar em parceria com as escolas e ESF/ NASF as ações de promoção de saúde e prevenção de doenças dos alunos matriculados nas escolas do projeto

Justificativa

A partir do termo de compromisso firmado entre as Secretarias de Educação e Saúde em 2017, desenvolver atividades programadas de acordo com ações definidas e programadas em todas as escolas municipais e estaduais para o biênio 2017/2018

Público Alvo

USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição	Produto	Unidade de Medida
3.027 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE	ACADEMIA MANTIDA	PORCENTAGEM
3.041 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
4.006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
4.010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS UTILIZADOS A SERVIÇO DA ATENÇÃO BÁSICA E AQUISIÇÃO DE MÓVEIS.	OBRAS EXECUTADAS REFORMA E AMPLIAÇÃO REALIZADAS	PORCENTAGEM
4.031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PROTESES DENTARIAS	PROTESES ENTREGUES	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0006 - PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO

Objetivo

FORTALECER OS PROGRAMOS DESTINADOS A ASSISTENCIA AOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL

Justificativa

Público Alvo

PROGRAMA ASSISTENCIA AO IDOSO

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.041 CONTRIBUICAO PARA CASA DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSO

Produto

IDOSOS ATENDIDO

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0007 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE

Objetivo

Manter veiculo para equipe realizar as ações de Vigilância em Saúde Inspeccionar os estabelecimentos sujeito ao controle sanitário municipal Atender e acolher as denúncias, reclamações e demandas relacionadas aos riscos em vigilância sanitária Realizar inspeções sanitárias em comércios alimentícios para notificação técnicas da VISA estadual e segundo cronograma da VISA Municipal Realizar campanha de vacinação de cães e gatos intensificar controle de zoonoses

Justificativa

Manutenção preventiva e corretiva do veiculo para desenvolvimento das ações Inspeccionar 100% dos estabelecimentos sujeito ao controle sanitário municipal Atender e acolher 100% das denúncias, reclamações e demandas relacionadas aos risco em vigilância sanitária

Público Alvo

USUARIOS DO SISTEMA DE SAUDE MUNICIPAL

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

4.003 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGIA

Produto

ATIVIDADES MANTIDAS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0013 - ESTRUTURAR A GESTÃO EM SAUDE

Objetivo

Melhorar articulação entre os setores Atualizar/melhorar o instrumento de avaliação de Desempenho para maior eficiência das funções desempenhadas. Identificação de situações problemáticas e propostas de solução. Fortalecer a Política de Educação Permanente em saúde para todos os profissionais Fortalecer a participação dos membros do Conselho Construção da Secretaria de saúde

Justificativa

Repassar para as equipes as informações sobre projetos, planejamentos de ações e estratégias, propostas pela SMS / SRS / SES / MS. Reuniões da equipe ou individual, com gestão, conforme a situação, para discussão dos principais problemas e desenvolvimento de estratégias de enfrentamento Capacitar os profissionais por meio de cursos oferecidos pela SRS, MS e pelo ensino EAD Oportunizar aos conselheiros capacitação para aprimorar os instrumentos de gestão e planejamento Secretaria de Saúde em sede própria

Público Alvo

USUARIOS DO SUS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

4.008 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE

Produto

SERVIÇOS ADMINISTRADOS E ATENDIDOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa		
0014 - ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
Objetivo		
MANTER ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
Justificativa		
MANTER ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
Público Alvo		
ALMOXARIFADO MUNICIPAL		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
2.058 MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ABASTECIMENTO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS	SERVIÇOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.084 REFORMA DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	ADMINISTRATIVO	UNIDADE

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0016 - PROGRAMA SAUDE PARA TODOS

Objetivo

SAUDE PARA TODOS

Justificativa

SAUDE PARA TODOS

Público Alvo

USUARIOS DA SAUDE

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.012 APMIC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE

3.026 MANUTENÇÃO DO CAPS

3.042 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LABORAT. HOSP. E AMBULATORIAL

4.011 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS UTILIZADOS A SERVIÇO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL E AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS.

Produto

ADMINISTRATIVO

CAPS

BENS ADQUIRIDOS

ATIVIDADES MANTIDAS

IMÓVEIS CONSTRUIDOS, AMPLIADOS E REFORMADOS

Unidade de Medida

UNIDADE

PORCENTAGEM

PORCENTAGEM

PORCENTAGEM

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0018 - PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Objetivo

FORTALECER AÇÕES PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO EM PARCERIA COM A COMUNIDADE ESCOLAR, COM ORGÃOS COLEGIADO E SOCIEDADE CIVIL.

Justificativa

FORTALECER AÇÕES PEDAGÓGICAS E DE GESTÃO EM PARCERIA COM A COMUNIDADE ESCOLAR, COM ORGÃOS COLEGIADO E SOCIEDADE CIVIL.

Público Alvo

PROGRAMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição	Produto	Unidade de Medida
1.011 IMPLANTACAO DO PROJETO .COM	PROJETO IMPLANTADO	PORCENTAGEM
1.015 AMPLIAÇÃO, REFOMA E/OU CONSTRUÇÃO DO PREDIO ESCOLAR MUNICIPAL	OBRAS E REFORMAS REALIZADAS	PORCENTAGEM
2.116 REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIACAO DAS ESCOLA MUNICIPAIS - FUNDAMENTAL	ESCOLAS CONTRUIDAS, AMPLIADAS E REFORMADAS	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0020 - SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo

SEGURANÇA

Justificativa

SEGURANÇA

Público Alvo

CIDADÃOS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

3.022 IMPLANTAÇÃO DE CAMERAS DE SEGURANÇA

Produto

SEGURANÇA

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0022 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Objetivo

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Justificativa

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Público Alvo

CADASTRADOS NO BOLSA FAMILIA

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

4.048 AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Produto

BENEFICIARIOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0026 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Objetivo

VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Justificativa

VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Público Alvo

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.228 PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Produto

SERVIDORES ATENDIDOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0052 - GESTÃO RACIONAL MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo

PROMOVER A GESTÃO RACIONAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO CONTINUA CAPAZ DE QUALIFICAR TECNICAMENTE E MOTIVAR OS SERVIDORES PARA UM DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA

Justificativa

PROMOVER A GESTÃO RACIONAL E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE SISTEMA DE EDUCAÇÃO CONTINUA CAPAZ DE QUALIFICAR TECNICAMENTE E MOTIVAR OS SERVIDORES PARA UM DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA

Público Alvo

GESTÃO RACIONAL MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição	Produto	Unidade de Medida
1.035 AQUISICAO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS E VEICULO PARA SECRETARIA DE EDUCACAO	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
1.139 AQUISIÇÃO MOVEIS: EQUIPAMENTOS E VEÍCULO	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
2.003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE, ASSESSORIAS E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SERVIÇOS REALIZADOS	PORCENTAGEM
2.006 SENTENÇAS JUDICIAIS (PRECATÓRIOS, RPVs, e OUTROS)	ADMINISTRATIVO	PORCENTAGEM
2.007 MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE PESSOAL	SERVIÇOS MANTIDOS	PORCENTAGEM
2.013 CONTRIBUIÇÃO PARA ALAGO - CNM - AMM - AMBASP E OUTRAS	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM
2.015 MANUT. DAS ATIVIDADES DOS DEPTOS. VINCULADOS A SECR.DE PLANEJ. E FINANÇAS	SERVIÇOS REALIZADOS	PORCENTAGEM
2.017 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E OUTROS AFINS	DIVULGAÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM
2.022 MANUTENÇÃO ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA ATENDIDA	PORCENTAGEM
2.033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	SERVIÇOS PRESTADOS	PORCENTAGEM
2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
2.039 VALE ALIMENTACAO A SERVIDORES MUNICIPAIS	SERVIDORES ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA E DEPART. VINCULADOS	ADMINISTRATIVO	UNIDADE
2.222 VALE ALIMENTAÇÃO PARA O FUNCIONALISMO PUBLICO MUNICIPAL	SERVIDORES ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.231 PROGRAMA COQUEIRO VERDE	Coleta de Material Reciclável	Moeda Social Coqueiri Verde (porcentagem)
3.045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPAROS, REFORMA E MELHORIAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	IMÓVEIS MANTIDOS EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO USO DA POPULAÇÃO	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Descrição	Produto	Unidade de Medida
3.056 ESTUDOS E SERVIÇOS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DE DIQUE NA REGIÃO DO BELÉM	dique	unidade
4.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL - CONTGE	ATIVIDADES MANTIDAS	PORCENTAGEM
4.036 MANUTENÇÃO DO CODEMA	CONSELHEIROS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
8.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SERVIÇOS MANTIDOS	PORCENTAGEM
8.002 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA VALE ALIMENTAÇÃO	SERVIDORES ATENDIDOS	PORCENTAGEM
8.010 MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM A AMARC	CONVENIO MANTIDO	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0101 - POLICIAMENTO CIVIL

Objetivo

DISPOR DE RECURSOS CAPAZES DE AUXILIAR O POLICIAMENTO CIVIL NO CUMPRIMENTO DE SUAS AÇÕES À DEFESA MUNICIPAL

Justificativa

Público Alvo

POLICIAMENTO CIVIL

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.019 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A SECRET. SEGUR. PUBLICA DE MINAS GERAIS - POL CIVIL

Produto

POLICIA CIVIL ATENDIDA

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0102 - POLICIAMENTO MILITAR

Objetivo

DISPOR DE RECURSOS CAPAZES DE AUXILIAR O POLICIAMENTO MILITAR NO CUMPRIMENTO DE SUAS AÇÕES À DEFESA MUNICIPAL

Justificativa

Público Alvo

POLICIAMENTO MILITAR

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.018 MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR E DE MEIO AMB. DE MINAS GERAIS

Produto

PM ATENDIDA

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0121 - ATENÇÃO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Objetivo

ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Justificativa

.

Público Alvo

.

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.037 ATENÇÃO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Produto

PESSOAS DEFICIENTES ATENDIDAS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0122 - AMPARO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo

GARANTIR AMPARO ASSSITENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. GARANTIR A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA A PARIR DE INSERÇÃO, REINSERÇÃO E PERMANENCIA DO JOVEM NA COMUNIDADE EM QUE VIVE, COM ENFASE NO PROCESSO EDUCATIVO, NO PROTOGNISMO JUVENIL E NA MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR.

Justificativa

GARANTIR AMPARO ASSSITENCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: GARANTIR A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA A PARIR DE INSERÇÃO, REINSERÇÃO E PERMANENCIA DO JOVEM NA COMUNIDADE EM QUE VIVE, COM ENFASE NO PROCESSO EDUCATIVO, NO PROTOGNISMO JUVENIL E NA MATRICIALIDADE SOCIOFAMILIAR.

Público Alvo

AMPARO ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.038 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

4.035 MANUTENÇÃO DA CASA LAR

Produto

CONSELHO ATENDIDO

JOVENS ATENDIDOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Abrangência - Município	Coqueiral	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0125 - ASSISTENCIA A COMUNIDADES	ATENDER FAMILIAS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO	ATENDER FAMILIAS E COMUNIDADES DO MUNICIPIO	ASSISTENCIA A COMUNIDADES	Abrangência - Município	Coqueiral	1.007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE AÇÕES E GERAÇÃO DE RENDA DO PBF E BF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
						2.043 PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	ADMINISTRATIVO	UNIDADE
						2.044 MANUTENÇÃO DO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PAIF-SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA E SCFV-SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	PROGRAMAS MANTIDOS	PORCENTAGEM
						2.045 PROGRAMA ASSISTENCIAL VALE GÁS	FAMÍLIAS ATENDIDAS	PORCENTAGEM
						2.220 PROGRAMA DE PROTEÇÃO ESPECIAL E CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO	CRIANÇAS ATENDIDAS	PORCENTAGEM
						2.230 PROGRAMA BEM ESTAR ÍNTIMO	MULHERES ATENDIDAS	PORCENTAGEM
						3.051 PROJETO ABRAÇO SOLIDÁRIO	POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM
						4.038 ATENDIMENTO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS	ENTIDADES ATENDIDAS	PORCENTAGEM
						4.049 PROGRAMA PREPARA VESTIBULAR - COQUEIRAL	capacitação	un

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0181 - INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVID. ESTATU

Objetivo

ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Justificativa

Público Alvo

INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREVID. ESTATU

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.010 PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSOES E COMPLEMENTAÇÕES PREVIDENCIARIAS

Produto

APOSENTADOS E PENSIONISTAS ATENDIDOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0251 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Objetivo

ASSEGURAR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. OFERECER MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTENDO OS NUTRIENTES NECESSARIOS PARA UM BOM DESEMPENHO ESCOLAR E DESENVOLVIMENTO FISICO

Justificativa

Público Alvo

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

	Produto	Unidade de Medida
2.014	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - CRECHE	PORCENTAGEM
2.016	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL - PRÉ	PORCENTAGEM
2.023	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - APAE	PORCENTAGEM
2.080	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0264 - ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA

Objetivo

PROMOVER ACESSO UNIVERSAL DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.

Justificativa

Público Alvo

ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BASICA

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

4.028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SAUDE BUCAL

Produto

PROGRAMA MANTIDO

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa		Produto	Unidade de Medida
0403 - PROGRAMA UNIVERSAL. EDUC. BÁSICA DE QUALIDADE			
Objetivo			
GARANTIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE QUALIDADE A ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO			
Justificativa			
GARANTIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE QUALIDADE A ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO			
Público Alvo			
PROGRAMA UNIVERSAL. EDUC. BÁSICA DE QUALIDADE			
Abrangência - Município			
Coqueiral			
Descrição			
1.010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
1.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
1.037 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
1.038 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
2.060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.066 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL		ALUNOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM
2.230 PROGRAMA BEM ESTAR ÍNTIMO		MULHERES ATENDIDAS	PORCENTAGEM
3.054 PROGRAMA SAQUE ANIVERSÁRIO - FÉRIAS PRÊMIO		professores	un

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0435 - ASSIST. A ESTUDANTES DO ENS. SUPERIOR

Objetivo

PROMOVER ASSISTENCIA A ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

Justificativa

ASSIST. A ESTUDANTES DO ENS. SUPERIOR

Público Alvo

ASSIST. A ESTUDANTES DO ENS. SUPERIOR

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.087 MANUTENCAO, AUXILIOS DIVERSOS A ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA

Produto

ESTUDANTES ATENDIDOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0471 - MUSEUS, BIBLIOT. TEATROS E CENT. DE CULT.

Objetivo

MANTER E INCENTIVAR ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS A MUSEUS, BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS

Justificativa

MANTER E INCENTIVAR ATIVIDADES CULTURAIS VOLTADAS A MUSEUS, BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES CULTURAIS

Público Alvo

MUSEUS, BIBLIOT. TEATROS E CENT. DE CULT.

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.072 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL

Produto

BIBLIOTECA MANTIDA

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa					
0473 - DIFUSÃO CULTURAL					
Objetivo	INCREMENTAR E INCENTIVAR A DIFUSÃO CULTURAL				
Justificativa	INCREMENTAR E INCENTIVAR A DIFUSÃO CULTURAL				
Público Alvo	DIFUSÃO CULTURAL				
Abrangência - Município	Coqueiral				
Descrição	Produto	Unidade de Medida			
1.136 REFORMA, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS EM IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SECT)	PREDIOS REFORMADOS, CONSTRUÍDO E AMPLIADO	PORCENTAGEM			
2.073 MANUTENÇÃO DE BENS TOMBADOS PELO PATRIMÔNIO HISTÓRICO MUNICIPAL	BENS MANTIDOS	PORCENTAGEM			
2.077 PROMOÇÃO, APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS DIVERSAS	EVENTOS APOIADOS	PORCENTAGEM			
2.081 CONTRIBUIÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO VALE VERDE E QUEDAS D'ÁGUA	ASSOCIAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM			
2.086 INCENTIVO, PROMOÇÃO E APOIO AO TURISMO MUNICIPAL (FECAFÉ, QUITANDAS DE MINAS, CANTO ABERTO, ECT)	TURISMO ATENDIDO	PORCENTAGEM			
3.050 AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SECT)	BENS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM			

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0474 - PATRIM. HISTORICO. ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Objetivo

INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E A PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS E DOS COSTUMES ACUMULADOS AO LONGO DA HISTORIA DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL. GARANTIR ATENDIMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL

Justificativa

INCENTIVAR A PRODUÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES E A PRESERVAÇÃO DOS BENS CULTURAIS E DOS COSTUMES ACUMULADOS AO LONGO DA HISTORIA DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL. GARANTIR ATENDIMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO ARTISTICO E ARQUEOLOGICO DO MUNICIPIO DE COQUEIRAL

Público Alvo

PATRIM. HISTORICO. ARTISTICO E ARQUEOLOGICO

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.074 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SECT)

Produto

SERVIÇOS ATENDIDOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0501 - VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Objetivo

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EXECUTANTO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA, LAVAGEM E ROÇADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, ETC.

Justificativa

MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, EXECUTANTO SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, PINTURA, LAVAGEM E ROÇADA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZA DE MONUMENTOS, ETC.

Público Alvo

VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

1.121 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO ASFALTICO, TAPA BURACOS, CALCAMENTO E SINALIZACAO VIARIA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICIPIO

1.140 INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO DE BAIROS DIVERSOS

2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO DE RUAS

3.030 MANUTENÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO NO BAIRRO LAJINHA

Produto

ADMINISTRATIVO

CONSTRUÇÃO

VIAS URBANAS E SINALIZAÇÃO CONSERVADAS

OBRAS E RECUPERAÇÃO REALIZADAS

Unidade de Medida

UNIDADE

CASAS

PORCENTAGEM

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0504 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			
Objetivo	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO			
Justificativa	REALIZAR A CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO			
Público Alvo	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA			
Abrangência - Município	Coqueiral			
Descrição	2.053 MANUTENÇÃO DAS ATIV. LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Produto	ADMINISTRATIVO	Unidade de Medida UNIDADE

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	0505 - SERVIÇOS FUNERARIOS			
Objetivo	PROMOVER AÇÕES CAPAZES DE ATENDER OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
Justificativa	PROMOVER AÇÕES CAPAZES DE ATENDER OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
Público Alvo	SERVIÇOS FUNERARIOS			
Abrangência - Município	Coqueiral			
Descrição		Produto		Unidade de Medida
2.054	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E VELORIO	ADMINISTRATIVO		UNIDADE
2.088	CONSTRUÇÃO DE CEMITERIO EM NOVO LOCAL E MELHORIA DOS CEMITERIOS E VELORIO EXISTENTES	ADMINISTRATIVO		UNIDADE

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0506 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo

APERFEIÇOAR, MANTER E MODERNIZAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Justificativa

APERFEIÇOAR, MANTER E MODERNIZAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Público Alvo

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

1.029 EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE

2.055 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto

ADMINISTRATIVO

ADMINISTRATIVO

Unidade de Medida

UNIDADE

UNIDADE

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0507 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Objetivo

APERFEIÇOAR E MODERNIZAR AS PRAÇAS PARQUES E JARDINS. BUSCAR MELHORIA ATRAVES DOS SETORES RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NO QUAL É FUNDAMENTAL PARA OFERECIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A POPULAÇÃO.

Justificativa

APERFEIÇOAR E MODERNIZAR AS PRAÇAS PARQUES E JARDINS. BUSCAR MELHORIA ATRAVES DOS SETORES RESPONSÁVEIS PELAS OBRAS E ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NO QUAL É FUNDAMENTAL PARA OFERECIMENTO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA A POPULAÇÃO.

Público Alvo

PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

1.137 REVITALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Produto

ADMINISTRATIVO

Unidade de Medida

UNIDADE

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0515 - HABITAÇÃO URBANA

Objetivo

ASSEGURAR O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS VOLTADOS A HABITAÇÃO URBANA

Justificativa

ASSEGURAR O ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS VOLTADOS A HABITAÇÃO URBANA

Público Alvo

HABITAÇÃO URBANA

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.048 MELHORIAS HABITACIONAIS EM RESIDÊNCIAS DAS ZONAS URBANA E RURAL

Produto

FAMÍLIAS ATENDIDAS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0611 - SANEAMENTO BASICO URBANO

Objetivo

IMPLEMENTAR MEDIDAS ESTRUTURAIS EM AREAS URBANAS, POR MEIO DE AÇÕES QUE ASSEGUREM A AMPLIAÇÃO DA OFERTA E DO ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Justificativa

Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água no Município de Coqueiral-MG

Público Alvo

SANEAMENTO BASICO URBANO

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição	Produto	Unidade de Medida
7.003 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	SERVIÇO EXECUTADO	PORCENTAGEM
7.006 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO SISTEMA DE AGUA URBANO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM
7.007 AQUISICAO DE POÇO ARTESIANO	POÇO ADQUIRIDO	PORCENTAGEM
8.003 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA/URBANO	MANUTENÇÃO REALIZADA	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Abrangência - Município	Coqueiral	Descrição	Produto	Unidade de Medida
0615 - PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS	PROMOVER A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS	PROMOVER A PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS				1.039 PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DO MANANCIAL DE ABASTECIMENTO DA CIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	PORCENTAGEM
						1.040 CRIAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	HORTO MANTIDO	PORCENTAGEM
						1.138 CONSTRUCAO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM	UNIDADE CONSTRUÍDA PARA TRIAGEM E COMPOSTAGEM	PORCENTAGEM
						2.021 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE - APPs	APA MANTIDA	PORCENTAGEM
						2.089 MANUTENCAO, DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - APA	APA ATENDIDA	PORCENTAGEM
						3.049 MELHORIAS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	ESTAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM
						3.055 CENTRAL DE RECICLAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E INERTES	Central de reciclagem	un

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0621 - CONSERV. E PRESERVAÇÃO DE REC. HIDRICOS

Objetivo

RECUPERAR, CONSSERAR E PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITURAÇÃO DE VULNERABILIDADE AMBIENTAL, POR MEIO DE AÇÕES PERMANENTES E INTEGRADAS QUE PROMOVAM O USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E A MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE AGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA OS DIVERSOS USOS.

Justificativa

RECUPERAR, CONSSERAR E PRESERVAR AS BACIAS HIDROGRAFICAS EM SITURAÇÃO DE VULNERABILIDADE AMBIENTAL, POR MEIO DE AÇÕES PERMANENTES E INTEGRADAS QUE PROMOVAM O USO SUSTENTAVEL DOS RECURSOS NATURAIS, A MELHORIA DAS CONDIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS E A MELHORIA DA DISPONIBILIDADE DE AGUA EM QUANTIDADE E QUALIDADE PARA OS DIVERSOS USOS.

Público Alvo

CONSERV. E PRESERVAÇÃO DE REC. HIDRICOS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.026 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL DAS BACIAS DOS MANANCIAIS

Produto

BACIAS E MANANCIAIS PRESERVADOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0668 - EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL

Objetivo

PROMOVER EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL. MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL ATRAVES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL.

Justificativa

PROMOVER EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL. MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E PROMOVER COM A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE A VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL ATRAVES DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL.

Público Alvo

EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.025 MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A EMATER/MG

Produto

CONVENIO MANTIDO

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0710 - MOBILIDADE

Objetivo

OFERECER A POPULAÇÃO SISTEMA DE VIAS QUE PERMITAM TRAFEGO SEGURO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA ATENDER O DESLOCAMENTO TRANQUILO E SEGURO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

Justificativa

Manutenção e encascalhamento de estradas vicinais do Município de Coqueiral-MG

Público Alvo

ESTRADAS VICINAIS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.024 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

2.083 AQUISICAO PATRULHA MECANIZADA, VEICULO, EQUIPAMENTO E MAQUINARIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS

3.025 PAVIMENTAÇÃO, ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

Produto

MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS

VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

ESTRADAS MANTIDAS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

PORCENTAGEM

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0720 - PROGRAMA ESPORTE COMUNITARIO

Objetivo

DEMOCRATIZAR O ACESSO A INICIAÇÃO ESPORTIVA, FORTALECENDO VALORES QUE VENHAM A CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL. INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTIVA PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO DO CIDADÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA. APRIMORAR AS INICIATIVAS DE INCENTIVO AO ESPORTE COMO FORMA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Justificativa

Público Alvo

PROGRAMA ESPORTE COMUNITÁRIO

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.031 MANUTENÇÃO ATIV. DOS DEPARTAMENTOS DE ESPORTE E TURISMO

2.062 REFORMA E MANUTENCAO DO ESTADIO, QUADRAS E CAMPOS

Produto

ATIIVIDADES MANTIDAS

REFORMAS E MANUTENÇÕES
REALIZADAS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

0723 - COMUNICAÇÃO

Objetivo

MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO

Justificativa

MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO

Público Alvo

COMUNICAÇÃO

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.051 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE RETRANSMISSAO DE SINAIS TV

Produto

ADMINISTRATIVO

Unidade de Medida

UNIDADE

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

1208 - MANUTENÇÃO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR

Objetivo

AMPLIAR A FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. DESENVOLVER AÇÕES PARA OFERECER AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE ESCOLAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTE ATÉ A ESCOLA, EVITANDO ENTRE OUTROS, A EVASÃO.

Justificativa

Público Alvo

MANUTENÇÃO DE SERV. DE TRANSP. ESCOLAR

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

- 1.012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
- 2.029 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MEDIO
- 2.067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL
- 2.076 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL

Produto

- VEÍCULO ADQUIRIDO
- ALUNOS ATENDIDOS
- ALUNOS ATENDIDOS
- ALUNOS ATENDIDOS

Unidade de Medida

- PORCENTAGEM
 - PORCENTAGEM
 - PORCENTAGEM
 - PORCENTAGEM
-

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Abrangência - Município	Coqueiral	Descrição	Produto	Unidade de Medida
1304 - SERV. DIVIDA INTERNA PACTUADA C/ PREV. SOC	GARANTIR O SERVIÇO DIVIDA INTERNA	PARCELAMENTO DE DIVIDA	SERV. DIVIDA INTERNA PACTUADA C/ PREV. SOC			1.003 AMORT PARC DEB PREV JUNTO INSS , PROVIAS SOMMA OUTROS	PARCELAMENTO AMORTIZADO	PORCENTAGEM
						8.007 PARCELAMENTO DE DIVIDA INSS	PARCELAS PAGAS	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa		
1310 - CONTR. P/ PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERVID		
Objetivo		
MANTER CONTR. P/ PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERVID		
Justificativa		
MANTER CONTR. P/ PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERVID		
Público Alvo		
CONTR. P/ PROG. DE FORM. DO PATRIM. DO SERVID		
Abrangência - Município		
Coqueiral		
Descrição	Produto	Unidade de Medida
2.011 CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO PARA O PASEP	CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM
8.008 PAGAMENTO E CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP	PAGAMENTOS REALIZADOS	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

1312 - CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS

Objetivo

ASSEGURAR A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Justificativa

Público Alvo

CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.009 PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Produto

PAGAMENTOS REALIZADOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

1315 - SERVIÇOS DA DIVIDA - JUROS E ENCARGOS

Objetivo

MANTER EM DIA COM AS DIVIDAS BEM COMO COM OS RESPECTIVOS JUROS E ENCARGOS.

Justificativa

Público Alvo

SERVIÇOS DA DIVIDA - JUROS E ENCARGOS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.020 JUROS E OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA

Produto

SERVIÇOS DA DIVIDA

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

1316 - PROGRAMA GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Objetivo

MODERNIZAÇÃO E OFERTA AOS CIDADÃOS DE PROGRAMA VOLTADO A GERAÇÃO E AMPLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Justificativa

MODERNIZAÇÃO E OFERTA AOS CIDADÃOS DE PROGRAMA VOLTADO A GERAÇÃO E AMPLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Público Alvo

PROGRAMA GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição	Produto	Unidade de Medida
1.042 CONSTRUCAO E IMPLANTAÇÃO DA TORRE DE CELULAR	TORRE CONSTRUIDA	PORCENTAGEM
2.004 MANUTENCAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL	PROJETO MANTIDO	PORCENTAGEM
4.012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SETI)	SERVIÇOS ATENDIDOS	PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

1318 - VALORIZACAO E CAPACITACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Objetivo

PROMOVER A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOR MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A EFETIVIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS

Justificativa

PROMOVER A FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS CONSELHOR MUNICIPAIS PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONTRIBUINDO PARA A EFETIVIDADE DAS POLITICAS PUBLICAS

Público Alvo

VALORIZACAO E CAPACITACAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.036 MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Produto

CONSELHOS MANTIDOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

1319 - PROGRAMA DE INCENTIVO À VALORIZAÇÃO DO COMERCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objetivo

I. Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); II. Aumentar o Valor Adicionado Fiscal (VAF), incrementando por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação (ICMS); III. Valorizar o comércio, a indústria, os prestadores de serviços e os produtores rurais do município.

Justificativa

I. Otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); II. Aumentar o Valor Adicionado Fiscal (VAF), incrementando por meio do índice de participação do município no produto da arrecadação (ICMS); III. Valorizar o comércio, a indústria, os prestadores de serviços e os produtores rurais do município.

Público Alvo

município

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

2.229 PROGRAMA DE INCENTIVO À VALORIZAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Produto

COMERCIANTES ATENDIDOS

Unidade de Medida

PORCENTAGEM

METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA

Programa

9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Objetivo

RESERVA DE CONTINGENCIA DESTINADA AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS

Justificativa

Público Alvo

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Abrangência - Município

Coqueiral

Descrição

9.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Produto

ADMINISTRATIVO

Unidade de Medida

PORCENTAGEM
